



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

EDITAL Nº Nº 015/2021 - PRAE/PROEX/UERN/2021

Processo nº 04410024.000440/2021-13

TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO PARA A INSTITUCIONALIZAÇÃO DE AÇÕES E BOLSAS DE EXTENSÃO DE CARÁTER EMINENTEMENTE REMOTO E DE CURTA DURAÇÃO CONDUZIDOS PELO TEMÁRIO DE COMBATE À POBREZA E ÀS DESIGUALDADES SOCIAIS POR MEIO DO PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA À PERMANÊNCIA ESTUDANTIL NO ÂMBITO DA UERN (PRO-UERN).

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE/UERN, coordenadora do Programa de Fomento às Ações de Assistência à Permanência Estudantil no Âmbito da UERN - PRO-UERN, e da Pró-Reitoria de Extensão da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – PROEX/UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público, pelo presente edital, a abertura do processo seletivo para a institucionalização de ações de extensão de caráter eminentemente remoto e de curta duração, e processo seletivo para concessão de bolsas de extensão destinadas a discentes que se encontrem em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica que atuarão nas ações aprovadas neste edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Apreciar e selecionar até 50 propostas de AÇÕES e BOLSAS de Extensão com características voltadas para o universo remoto/virtual/midiático-digital e a divulgação de saberes acadêmicos (material didático, cartilhas, vídeo, recitais, podcast, minicursos e oficinas);
- 1.2. As propostas devem ser guiadas por temas que discutam: desigualdades sociais, direitos humanos, saúde pública, educação pública, inclusão, diversidade, economia criativa, combate à pobreza, culturas emancipatórias, igualdade de gênero, igualdade étnico racial, combate ao analfabetismo.
- 1.3. As ações são de curta duração e devem ocorrer entre MAIO e DEZEMBRO de 2021; e
- 1.4. Cada ação de terá direito a apenas 1 (uma) bolsa de extensão de 20 horas semanais, e será direcionada para discentes que estejam em comprovada situação de vulnerabilidade econômica.

2. DO RECURSO FINANCEIRO

- 2.1. O recurso destinado desta Chamada Pública advém do Fundo Estadual de Combate à Pobreza-FECOP, que no âmbito da UERN é coordenado pela PRAE através do PRU-UERN.
- 2.2. O valor da bolsa será de 400,00 e serão pagas 08 BOLSAS a cada discente selecionado, entre os meses de maio e dezembro de 2021.

3. DA INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS DE AÇÃO DE EXTENSÃO (SOMENTE PARA PROFESSORES E TÉCNICOS)

- 3.1. O cadastramento das propostas de Ações de Extensão deverá ser realizado no período de 03 de março de 2021 a 12 de março de 2021, por meio da plataforma do Sistema de Informação e Gestão de Projetos

(SIGProj), da PROEX/UERN, disponível em <http://sigproj.uern.br/> Ver Anexo VIII, disponível em http://www.uern.br/controladepaginas/2021/arquivos/6205anexo_i_ao_viii.pdf

3.2. Poderão ser proponentes de ação de extensão os docentes e técnicos do quadro efetivo de servidores da UERN;

3.3. Cada proponente só poderá enviar uma proposta de ação na condição de coordenador.

3.4. O coordenador da proposta de ação deverá indicar, NO ITEM “METODOLOGIA E AVALIAÇÃO”, o perfil do bolsista que atuará junto do projeto de extensão. Esse item é indispensável para a elaboração da proposta.

3.5. A inscrição da proposta deverá ser realizada na guia “Editais Abertos” Edital Simplificado para ações remotas de curta duração - Ciência contra as desigualdades, dentro da plataforma SIGProj.

3.6. A proposta deverá ser enquadrada na categoria “Curso”, quando tiver um caráter mais didático e contínuo (minicurso, oficinas); ou na categoria “Evento”, quando for mais voltada para a confecção de materiais/produtos acadêmicos e culturais (confecção de materiais didáticos, divulgação científica, mesas redondas, palestras).

3.7. Todas as ações devem ser voltadas para o público externo à universidade, o que implica em uma linguagem mais acessível.

3.8. Ao cadastrar as ações, devem ser RESPEITADAS AS DATAS PREVISTAS DE INÍCIO E FIM DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES, considerando a temporalidade do edital, com previsão de data início para 03/05/2021 e término previsto para 23/12/2021.

4. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

4.1. A avaliação das propostas submetidas será realizada por uma equipe formada por membros da PROEX e da Comissão de Extensão que não tenham propostas submetidas neste edital;

4.2. É responsabilidade do proponente da ação acompanhar a tramitação de sua proposta na plataforma SIGProj, conforme cronograma estabelecido neste edital;

4.3. O detalhamento da ação informando a caracterização da proposta como: ambiente digital e/ou gráfico que será realizada a ação, o que será desenvolvido/produzido, o perfil/função do bolsista, meios de divulgação e impulsionamento, metodologia de realização e outros detalhes para o desenvolvimento deverão constar no item “METODOLOGIA E AVALIAÇÃO” na Plataforma SIGProj.

4.4. O proponente da ação deverá indicar o perfil detalhado do bolsista que desenvolverá as ações junto à proposta submetida, apresentando criteriosamente suas atribuições.

4.5. As propostas de ações de extensão serão avaliadas conforme critérios abaixo:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Efetividade da Metodologia e avaliação	Até 2,5 pontos
Relevância e abrangência do público-alvo	Até 1,0 ponto
Conexão dos objetivos com a metodologia	Até 1,0 ponto
Estratégias de impulsionamento e divulgação da ação	Até 1,5 pontos
Perfil do bolsista e clareza do papel dele na execução da ação	Até 2,5 pontos
Relação ensino-pesquisa-extensão	Até 1,5 pontos
TOTAL	Até 10,0 pontos

4.6. Caso seja identificada alguma inadequação apontada na avaliação, a proposta será não recomendada preliminarmente e o coordenador da proposta poderá interpor recurso enviando e-mail para proex@uern.br e ajustando sua proposta no SIGProj, conforme prazos estabelecidos no item 14 deste edital.

4.7. A não realização do ajuste da proposta junto ao SIGProj implicará em não aceitação do recurso.

4.8. O período previsto para a interposição de recursos com os ajustes da proposta será de até 24 horas após a publicação do resultado parcial.

5. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

5.1. Será divulgada no site da PROEX (www.proex.uern.br) a relação com as ações aptas a receber alunos bolsistas de extensão nas condições previstas neste edital.

5.2. O resultado parcial será divulgado conforme cronograma deste edital.

5.3. Os recursos deverão ser enviados até 24h após a publicação do resultado para o email proex@uern.br. O Assunto do e-mail deverá ser: RECURSO EDITAL CIÊNCIA CONTRA AS DESIGUALDADES + "NOME DA PROPOSTA DE EXTENSÃO".

6. DOS DIREITOS DOS COORDENADORES

6.1. É direito do coordenador da ação destituir o bolsista, nos seguintes casos:

6.1.1. Não tenha sido capaz de executar as funções atribuídas;

6.1.2. Ausentar-se injustificadamente;

6.1.3. Praticar insubordinação;

6.1.4. Deixar de cumprir qualquer determinação deste edital ou atividade designada pela coordenação, desde que relacionada com seu plano de trabalho.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONCORRER A BOLSA (SOMENTE PARA DISCENTES):

7.1. Poderá concorrer a bolsa de extensão o estudante que atender aos seguintes requisitos:

7.1.1. Comprovar vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão da bolsa;

7.1.2. Estar regularmente matriculado em cursos de graduação presencial da UERN;

7.1.3. Não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

7.1.4. Não ser beneficiário (a) do Programa de Apoio ao Estudante (PAE);

7.1.5. Não estar em estágio curricular supervisionado não-obrigatório

7.1.6. Não possuir renda per capita superior a um salário-mínimo e meio;

7.1.7. Não possuir nenhuma outra bolsa ligada a programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERN, exceto os alunos que são beneficiados com bolsas de auxílio de inclusão digital.

7.1.8. Possuir perfil desejado pela ação de extensão, indicado na relação de propostas aptas a ser emitida de acordo com o item 5.1 deste edital;

7.1.9. É vedada a inscrição de qualquer candidato (a) que possua vínculo empregatício ativo com a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte ou mantenha qualquer outro tipo de bolsa da UERN, durante o período em que estiver atuando na ação.

7.1.10. O candidato não poderá estar em débito com a Secretaria de Tributação do Rio Grande do Norte (RN), a Receita Federal do Brasil e a Justiça Trabalhista.

7.1.10.1. Link para consulta da SET/RN: <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>;

7.1.10.2. Link para consulta da SRFB: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?>

[tipo=2;](#)

7.1.10.3. Link para consulta do TST: <http://www.tst.jus.br/certidao>

7.2. O estudante que concorrer a vaga destinada à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos no item por este edital, deverão comprovar a condição declarada por meio de apresentação de declaração da Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Médica Multiprofissional da UERN.

8. DO QUANTIDADE, DURAÇÃO E VALOR DA BOLSA

8.1. Serão disponibilizadas por esta Chamada Pública 50 (cinquenta) bolsas que serão distribuídas através das propostas submetidas pelos coordenadores de projetos, através deste Edital;

8.2. Cada ação de extensão terá direito a apenas 1 (uma) bolsa de extensão;

8.3. As bolsas de auxílio a vulnerabilidade que trata esta chamada, terão duração de 08 (oito) meses, compreendendo o período de maio a dezembro de 2021.

8.4. O pagamento mensal do bolsista será no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

9. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

9.1. O bolsista deverá estar regularmente matriculado (a) durante a execução da ação de extensão.

9.2. Cumprir as atividades estabelecidas pelo (a) coordenador (a) da ação de extensão no plano de trabalho do (a) bolsista.

9.3. Cumprir a carga horária de 20 (vinte) horas semanais em atividades exclusivas da ação a qual estará vinculado (a).

9.4. Responder aos questionários elaborados pela PROEX/PRAE sobre sua participação na ação de extensão e participar da avaliação das ações de extensão conduzida pela PROEX, ao final da ação.

9.5. Responder à PROEX/PRAE, sempre que solicitado.

10. DA INSCRIÇÃO PARA ALUNOS BOLSISTAS

10.1. Os (as) estudantes interessados deverão realizar inscrição por meio de formulário eletrônico <https://abre.ai/praeproex> seguindo o cronograma, item 14 deste edital.

10.2. O (a) estudante deverá indicar no formulário o nome da proposta de extensão que pretende se inscrever, e nome do coordenador, de acordo com a relação de propostas aptas, item 5.1 deste edital.

10.3. No ato da inscrição, o (a) estudante deverá fazer upload de todos os documentos exigidos no formulário, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF OU JPEG, a saber:

10.3.1. Documentos pessoais

10.3.1.1. 01 foto 3x4;

10.3.1.2. Certidão de vínculo (disponível no portal do aluno ou na DIRCA);

10.3.1.3. Cópia do RG e CPF;

10.3.1.4. Comprovante de renda;

10.3.1.5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;

10.3.1.6. Em caso de estudante casado (a) ou em união estável, anexar documentação comprobatória (certidão de casamento ou declaração de união estável disponível no anexo IV deste edital, disponível em http://www.uern.br/controladepaginas/2021/arquivos/6205anexo_i_ao_viii.pdf);

10.3.1.7. Comprovante de residência (ex. declaração do locador, IPTU, financiamento, escritura do imóvel, contrato de aluguel ou equivalente);

10.3.1.8. Cópia das três últimas faturas de energia atualizadas – se estiver no nome do candidato (a) ou responsável, poderá servir como comprovante de residência; e

10.3.1.9. Dados bancários - Cópia do extrato ou do cartão da conta corrente aberta no Banco do Brasil no nome do (a) estudante.

10.3.1.10. Para se inscrever na condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato deverá apresentar documento comprobatório;

10.4.1. Documentos dos membros do grupo familiar

10.4.1.1. Cópia do RG e CPF dos membros do grupo familiar;

10.4.1.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos membros do grupo familiar (folha de rosto, dados pessoais, último contrato de trabalho e página seguinte em branco, últimas anotações gerais e página seguinte em branco), mesmo que nunca tenha trabalhado;

10.4.1.3. Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

10.4.1.3.1. Trabalhadores Assalariados:

10.4.1.3.1.1. Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao último mês do corrente ano.

10.4.1.3.2. Trabalho eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação):

10.4.1.3.2.1. Declaração disponível no Anexo III deste edital, disponível em http://www.uern.br/controladepaginas/2021/arquivos/6205anexo_i_ao_viii.pdf

10.4.1.3.3. Trabalho informal (regular, porém sem recolhimento de imposto):

10.4.1.3.3.1. Declaração constante no Anexo II deste Edital, disponível em http://www.uern.br/controladepaginas/2021/arquivos/6205anexo_i_ao_viii.pdf.

10.4.1.3.4. Trabalho autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto)

10.4.1.3.4.1. Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo I, disponível em http://www.uern.br/controladepaginas/2021/arquivos/6205anexo_i_ao_viii.pdf.

10.4.1.3.5. Atividade rural ou pesca:

10.4.1.3.5.1. Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural ou Pesca fornecidas no Anexos V e VI deste Edital, disponível em http://www.uern.br/controladepaginas/2021/arquivos/6205anexo_i_ao_viii.pdf.

10.4.1.3.6. Comerciantes:

10.4.1.3.6.1. Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).

10.4.1.3.7. Aposentado/pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros benefícios do INSS:

10.4.1.3.7.1. Comprovante atualizado retirado no site do INSS ou extrato bancário referente ao último mês. Os (as) funcionários (as) públicos aposentados (as) deverão apresentar contracheque do último mês.

10.4.1.3.8. Beneficiário do Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal:

10.4.1.3.8.1. Comprovante de inscrição do programa social (cópia do cartão contendo número de identificação social – NIS); e comprovante (extrato) do recebimento do benefício atualizado

11. DA SELEÇÃO DOS ALUNOS PARA AS PROPOSTAS DE EXTENSÃO

11.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos estudantes inscritos para uma mesma ação listada no resultado parcial.

11.2. Serão destinadas 5% das vagas para alunos que declararam sua condição de Pessoa com deficiência (PCD), portanto 03 (três) vagas serão ofertadas

11.3. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

11.3.1. Maior quantidade de membros da família;

11.3.2. Não residir na cidade onde seu curso é ofertado;

11.3.3. Maior idade.

11.4. Serão selecionados até 50 bolsistas, sendo uma bolsa direcionada para cada proposta de ação submetida;

11.5. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos (as) estudantes que participarem da seleção.

11.6. Do resultado preliminar, caberá recurso administrativo por meio de preenchimento de requerimento próprio disponível no Anexo VII deste edital, disponível em http://www.uern.br/controladepaginas/2021/arquivos/6205anexo_i_ao_viii.pdf e enviado para o e-mail sae.prae@uern.br, que deverá ser apreciado pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

12. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DOS ALUNOS

12.1. Será divulgado no site da PROEX a relação com os alunos aptos a receber bolsa.

12.2. O resultado parcial será divulgado seguindo cronograma estabelecido neste edital.

12.3. Deve-se atentar para o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para interposição de recursos em face do resultado parcial da Etapa 2 para o e-mail prae@uern.br

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado será divulgado seguindo cronograma estabelecido neste edital.

13.2. Serão classificados os 50 primeiros projetos em ordem decrescente de pontuação.

14. CRONOGRAMA

ETAPA 1	PERÍODO
Inscrição das propostas (docentes e técnicos)	03/03 a 12/03 de 2021
Avaliação das propostas	15 a 19 de março de 2021
Resultado parcial Etapa 1	22 de março de 2021
Interposição de recursos e ajuste da proposta junto ao SIGProj	Até 24 horas após a publicação do resultado parcial
Análise dos recursos	25 de março de 2021
Resultado da Etapa 1	26 de março de 2021
ETAPA 2	PERÍODO
Inscrição de discentes	26 de março de 2021 a 04 de abril de 2021

Avaliação da documentação dos discentes	05 a 15 de abril de 2021
Resultado parcial Etapa 2	16 de abril de 2021
Análise de recursos	19 de abril de 2021
Resultado Etapa 2	20 de abril de 2021
ETAPA 3	PERÍODO
Resultado	23 de abril de 2021
Início de realização das propostas	03 de maio de 2021
Término de realização das propostas	23. de dezembro de 2021

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os coordenadores de ações de extensão aprovadas neste edital deverão encaminhar todo o material digital (vídeos, cartazes, links, áudios, etc) elaborado pela proposta para o e-mail proex@uern.br para compartilhamento junto as redes de comunicação, preferencialmente antes do período de realização da ação para ampla divulgação.

15.2. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão da UERN.

15.3. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por no e-mail proex@uern.br

15.4. À PRAE e PROEX reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes constantes no processo de inscrição ou seleção.

15.5. A inscrição do (a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos critérios de seleção estabelecidos pelos(as) coordenadores(as) das ações, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

15.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela PROEX e PRAE nos limites de sua competência.

Mossoró - RN, 03 de março de 2021.

ERISON NATECIO DA COSTA TORRES
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN

EMANOEL MÁRCIO NUNES
Pró-Reitor de Extensão da UERN
Portaria Nº 0429/2017 – GR/UERN



Documento assinado eletronicamente por **Erison Natécio da Costa Torres, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 03/03/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emanoel Marcio Nunes, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 03/03/2021, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8685829** e o código CRC **3B48BE22**.
